



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao §4º, art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 69 da Lei Orgânica Municipal, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e **CONVIDA** a todos para a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, prevista para o dia **26 de setembro de 2024, às 15h00**, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, visando a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para fins apresentação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**.

COM TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Gabinete do Prefeito

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições, em cumprimento ao art. Art. 36 da LEI COMPLEMENTAR nº 141 de 13/1/2012, que determina que o gestor do SUS em cada ente da Federação, elaborará o Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, pelo presente Edital, **TORNA PÚBLICA** e **CONVIDA** a todos para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, prevista para o dia **25 de setembro de 2024 (quarta-feira), às 10h00**, nas dependências da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, com o propósito de **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024**.

COM TRANSMISSÃO AO VIVO, pela página da CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no FACEBOOK / YOUTUBE e no SITE OFICIAL daquela Casa de Leis.

Armação dos Búzios, 16 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO
Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO
Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

KAREN COUTINHO PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.944, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre Criar a Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino na Cidade de Armação dos Búzios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria a Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino na Cidade de Armação dos Búzios.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino tem como diretrizes:

- I - a democratização da prática do futebol;
- II - a superação das barreiras que dificultam ou impedem meninas, adolescentes e mulheres jovens de jogar futebol; e
- III - a socialização dos benefícios da prática esportiva também para meninas, adolescentes e mulheres jovens.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino:

- I - o incentivo à prática do futebol por meninas, adolescentes e mulheres jovens;
- II - o desenvolvimento do desporto Futebol Feminino no Município;
- III - a destinação de recursos públicos para a promoção do desporto educacional; e
- IV - a equidade de acesso às práticas esportivas financiadas com recursos públicos.

Art. 4º A Política Municipal de Incentivo ao Futebol Feminino terá as seguintes ações:

- I - oferta de turmas femininas em escolinhas de futebol ou projetos esportivos de futebol que recebam recursos do Poder Público municipal;
- II - a oferta de turmas mistas, enquanto não houver número suficiente de praticantes para formar uma turma feminina;
- III - a capacitação e qualificação do pessoal que trabalha direta ou indiretamente nas escolinhas de futebol que recebam recursos do Poder Público municipal para atuar com futebol feminino; e
- IV - a previsão de categorias femininas nos campeonatos e torneios de futebol que envolvam escolinhas de futebol que recebam recursos do Poder Público municipal.

Art. 5º Para fins dessa Lei, consideram-se oriundos do Poder Público os recursos:

- I - financeiros: repassados pelo tesouro municipal, autarquias, fundações ou empresas públicas, diretamente ou por meio de terceiros, a escolinhas e a projetos de futebol;
- II - materiais: material esportivo, cedido, doado ou em comodato pela administração direta ou indireta, excluídos os bens ociosos que tenham sido objeto de desfazimento;
- III - humanos: servidores cedidos, funcionários terceirizados ou pessoas físicas contratadas, diretamente ou por meio de terceiros, cujas remunerações provenham dos recursos financeiros do inciso I; e
- IV - estruturais: quadras ou campos públicos ou que integrem equipamentos públicos.

Art. 6º As escolinhas de futebol ou projetos esportivos de futebol que recebam recursos do Poder Público municipal divulgarão em suas redes sociais, aplicativos de mensagens ou pelos meios que dispuserem, informação sobre as grandes atletas do futebol feminino, como forma de incentivar meninas à prática do desporto.

Art. 7º As escolinhas e projetos esportivos de futebol terão noventa dias para se adaptar às prescrições desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

Autoria: Vereador João Carlos Souza dos Anjos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

*Republicado nesta data por incorreções.

DECRETO N° 2.611 DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 3.907.049,63 (Três milhões, novecentos e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 3.907.049,63 (Três milhões, novecentos e sete mil, quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**COM ANEXOS I e II.*

ANEXO I - DECRETO Nº 2611 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	32912100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		645.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		2.022.914,96

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.208	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEFIN
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		676.359,67

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.267	FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		17.000,00

ANEXO I - DECRETO N° 2611 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.418	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SESAD
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		8.800,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
ATIVIDADE	2.431	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		536.975,00

Total da Suplementação 3.907.049,63

ANEXO II - DECRETO Nº 2611 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.22	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.449	CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E/OU CONVÊNIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		536.975,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	33919700	APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		3.344.274,63

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		4.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		9.000,00

ANEXO II - DECRETO N° 2611 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		4.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DRENAGEM
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.418	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SESAD
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		8.800,00

Total da Anulação **3.907.049,63**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.612, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Convoca a IV Conferência Municipal
de Cultura de Armação dos Búzios, e
dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto nos arts. 16 e 17, da Lei Municipal nº 1.180, de 15 de dezembro de 2015;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios, a realizar-se nos dias 27 e 28 de setembro de 2024, na Escola Municipal Professor Darcy Ribeiro, sendo no dia 27 de 16h às 20h e no dia 28 de 8h às 18h sob a coordenação da Secretaria de Cultura e Patrimônio Histórico.

Art. 2º A IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios é etapa integrante da construção final do Plano Municipal de Cultura .

Art. 3º A IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios tem por objetivos:
I – apresentar as propostas construídas pela sociedade para o Plano Municipal de Cultura;
II - – analisar as propostas construídas pelos Gts nas duas Pré-conferências e III Conferência Municipal de Cultura (2023);
III – deliberar em plenária as propostas com a aprovação da maioria presente apta a votar (50% + 1);

Art. 4º A convocação e organização para realização da IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios são de responsabilidade do Município, conforme art. 17 da Lei Municipal nº 1.180, de 15 de dezembro de 2015.

Art. 5º Fica o Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Armação dos Búzios autorizado a:

I – fazer publicar o Regimento da IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios;
II – exercer a coordenação executiva da IV Conferência Municipal de Cultura de Armação dos Búzios junto ao Conselho de Políticas Culturais; e
III - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2613, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 275.101,01 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e um centavo).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 275.101,01 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e um reais e um centavo) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2.318	GESTÃO DE PESSOAL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL . PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 194.823,93
31901199	VANTAGENS FIXAS	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL . PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 19.836,50
SUBTOTAL			R\$ 214.660,43
ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0163	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.321	GESTÃO DE PESSOAL – ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL . PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 16.727,12
31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1605 – ASSIST. FINANC. DA UNIÃO – COMPL . PISOS SALARIAIS - ENFERMAGEM	R\$ 43.713,46
SUBTOTAL			R\$ 60.440,58
TOTAL GERAL			R\$ 275.101,01

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação					
08/2024					
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 07/2024	Valor Arrecadado até 08/2024	Créditos Adicionais Abertos	Excesso de Arrecadação
Assistência Financeira da União Complementação Pisos Salariais -Enfermagem	1605	R\$ 0,00	R\$ 1.147.940,40	R\$ 788.420,92	R\$ 359.519,48

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 24 de setembro 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.618, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR com efeito desde 16 de setembro de 2024, ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES do cargo em comissão de Supervisor I de Controle e Estoque Alimentar, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 135, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

659

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 007/2024

Dada a instrução nos autos do processo 2985/2024 do que resta acostada estimativa de despesa; justificativa de preço; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; parecer jurídico e pareceres técnicos AUTORIZO E RATIFICO a consecução do presente, sob a hipótese DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA fulcrada com base na Lei 14.133/2021 - Art. 75-II para Aquisição de equipamentos permanentes como Frigobar, Geladeira, Micro-ondas, Cafeteira, Aspirador de pó, Lavadora de alta pressão, Purificador de água e Ventiladores tendo por executante as empresas qualificadas e seus correspondentes valores abaixo indicados:

- LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 28.315.329/0001-60
Valor global: R\$ 8.697,00 (oito mil, seiscentos e noventa e sete reais)
- SARAH MOREIRA DA CRUZ
CPF/CNPJ: 52.929.721/0001-84
Valor global: R\$ 2.368,00 (dois mil, trezentos e sessenta e oito reais)
- CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA
CPF/CNPJ:41.948.354/0001-40
Valor global: R\$ 1.542,00 (um mil, quinhentos e quarenta e dois reais)
- FMHG COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:42.140.374/0001-52
Valor global: R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais)
- BRASFERMA LTDA
CPF/CNPJ:00.503.644/0001-00
Valor global: R\$ 547,00 (quinhentos e quarenta e sete reais)
- GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA
CPF/CNPJ:97.541.831/0001-02
Valor global: R\$ 795,99 (setecentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos)
- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
CPF/CNPJ: 48.277.417/0001-22
Valor global: R\$ 1.205,92 (um mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)
- AMBIENTAL ASSESSORIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 17.058.263/0001-54
Valor global: R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais)

Totalizando o valor R\$ 17.306,91 (dezessete mil, trezentos e seis reais e noventa e um centavos), encaminhe-se à Secretaria Municipal de Governança e Compliance para a devida publicidade, na forma do art- Art. 72-VIII e parágrafo único da Lei Federal 14.133/21, e informação junto ao SIGFIS e demais comunicações pertinentes.

Armação dos Búzios, 03 de setembro de 2024


PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES
Secretária Municipal de Turismo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**Extrato de Contrato****Contrato nº 130/2024****Processo nº 7688/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADA: T&E COMÉRCIO, SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÕES LTDA**

Objeto: o objeto do presente constitui de Aquisição de água mineral, café torrado e moído e açúcar refinado, para atendimento da Sede da prefeitura (conforme secretarias em anexo), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições descritas no termo de referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 16.206,30 (dezesesseis mil, duzentos e seis reais e trinta centavos)

Fundamentação legal: na Forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Extrato de Contrato

Contrato nº 131/2024

Processo nº 7688/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pela Secretaria Municipal de Administração

CONTRATADA: ROYALE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: o objeto do presente constitui de Aquisição de água mineral, café torrado e moído e açúcar refinado, para atendimento da Sede da prefeitura (conforme secretarias em anexo), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições descritas no termo de referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 9.960,30 (nove mil, novecentos e sessenta reais e trinta centavos).

Fundamentação legal: na Forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**Extrato de Contrato****Contrato nº 132/2024****Processo nº 7688/2024****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Administração**CONTRATADA: REMAR ATACADO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: o objeto do presente constitui de Aquisição de água mineral, café torrado e moído e açúcar refinado, para atendimento da Sede da prefeitura (conforme secretarias em anexo), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme condições descritas no termo de referência.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor **R\$ 25.821,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais)**.

Fundamentação legal: na Forma do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

Armação dos Búzios/RJ, 09 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Messias Carvalho da Silva
Secretário Municipal de Administração



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2024

Processo nº 2168/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representada pela Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: **L F COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijas P-13 e P-45, para atendimento da copa/cozinha dos setores da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, através de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 127/2023**, oriundo do Pregão Presencial RP nº **029/2023**, **Processo nº 2807/2023**, desta Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, conforme especificações abaixo descritas:

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Valor: **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**.

Prazo: 06 (seis) meses, nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, devendo ser observado o período de garantia previsto no termo de referência, parte integrante deste instrumento.

Armação dos Búzios/RJ, 10 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretário Municipal de Administração
Messias Carvalho da Silva

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Contrato nº **134/2024**Processo nº **8873/2024**Contratante: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela **Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**Contratada: **ATX Distribuidora de Produtos e Serviços LTDA**

Objeto: O presente contrato administrativo tem por objeto a Licitação de gêneros alimentícios de grupos diversos, será para suprir a necessidade das unidades escolares, conforme quadros em anexo, destinados ao preparo da merenda escolar a ser servida nas unidades de consumo (UCs) da rede municipal de ensino de Armação dos Búzios, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

Valor: **R\$ 515.409,94** (quinhentos e quinze mil, quatrocentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

Prazo: 01 (um) mês.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 10 de setembro de 2024.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO M. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

334

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Termo Aditivo nº 01/2024

Contrato nº 198/2023

Processo nº 7988/2023

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS LTDA ME

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 198/2023, relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Vigência: O prazo para vigência do objeto será de 12 (doze) meses, sendo a data de início da dita prorrogação em **06/09/2024** e com término em **05/09/2025**.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Leonidas Heringer Fernandes
Gestor do Fundo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 298, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 5230/2024-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CARDILENE MARINHO QUEIROZ**, cargo Agente Administrativo, estatutária, matrícula nº 12865, pelo período de 01/08/2024 a 31/10/2024.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 299, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 15774/2023-E,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor **OLYMPIO CAMARA NELSON DE MELLO FILHO**, cargo Agente Fiscal Sanitário, estatutário, matrícula nº 3781, pelo período de 08/07/2024 a 07/10/2024.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 300, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 79, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8434/2023-E,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, desde 01 de novembro de 2023, a Portaria nº 374, de 31 de outubro de 2023, veiculada no Diário Oficial nº 248, de 06 de novembro de 2023, a licença sem vencimento da servidora **CINTIA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 12709, estatutária, cargo PROFESSOR IB3.1.

Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

ATO 002, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme Decreto nº 2488, de 17 de maio de 2024, no uso de sua competência conforme art.3º, inciso IV da lei 1306 de novembro de 2016, como também o art.11º em seus incisos II, III e IV, bem como o art.12º do decreto 892 de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo de Sindicância (CPPS) sendo o corregedor Jozélio Sales Lourenço Mat. 3977, (CARGO PRESIDENTE), a corregedora Elizângela Soares Mat. 3938, (CARGO SECRETÁRIA) e o corregedor Marcelo Almeida de Oliveira Mat. 4001, (CARGO MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, dar início a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 10665/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Podendo ser prorrogado por igual período.

Vitor Marcelo Rodrigues Lyra
Corregedor Geral GCM
Decreto nº 2.488, de 17 de maio de 2024.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL



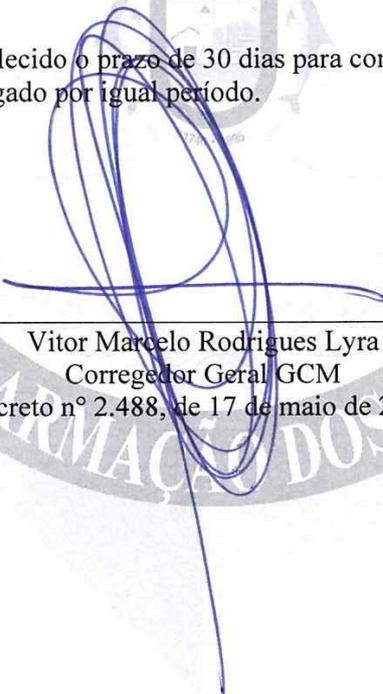
Armação dos Búzios, 20 de setembro de 2024.

ATO 003, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, conforme Decreto nº 2488, de 17 de maio de 2024, no uso de sua competência conforme art.3º, inciso IV da lei 1306 de novembro de 2016, como também o art.11º em seus incisos II, III e IV, bem como o art.12º do decreto 892 de 15 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Processo de Sindicância (CPPS) sendo o corregedor Jozélio Sales Lourenço Mat. 3977, (CARGO PRESIDENTE), a corregedora Elizângela Soares Mat. 3938, (CARGO SECRETÁRIA) e o corregedor Marcelo Almeida de Oliveira Mat. 4001, (CARGO MEMBRO), para, sob a presidência do primeiro, dar início a apuração de eventuais responsabilidades administrativas constantes do Processo Administrativo nº 10663/2024.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão. Podendo ser prorrogado por igual período.


Vitor Marcelo Rodrigues Lyra
Corregedor Geral GCM
Decreto nº 2.488, de 17 de maio de 2024.



ERRO MATERIAL NA PORTARIA N.º 87 DE 16 DE SETEMBRO 2024 - PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL N.º 414, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 a 17 DE SETEMBRO DE 2024. REPUBLICA-SE CONFORME SEGUE.

“Dispõe sobre a concessão de Pensão por morte a **José Wendell Brandão Werneck**, em face do falecimento da ex-servidora Fabiany Cristina Monte Lima.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º A Portaria 87 de 16 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, II da Lei nº 917/2011, c/c Artigo 40, § 7º II da CF, devendo ser reajustados através do Artigo. 40 § 8º da CF a **José Wendell Brandão Werneck**, RG nº 10.455.564-4, IFP/RJ, CPF nº 080.388.857-08, companheiro da ex-servidora Fabiany Cristina Monte Lima, PCSJ-Técnico de Enfermagem, matrícula nº 13380, lotado na secretaria Municipal de saúde, conforme Processo Administrativo 128/2024 na proporção de 50,00% com início da concessão em 09/06/2024.

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, II da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 8 da CF.	R\$ 1.196,59	R\$ 15.555,67
Valor Total do Benefício		R\$ 1.196,59	R\$ 15.555,67

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 09 de junho de 2024.

Retifica-se, Registre-se, Republique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 23 de setembro de 2024.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 812/2024

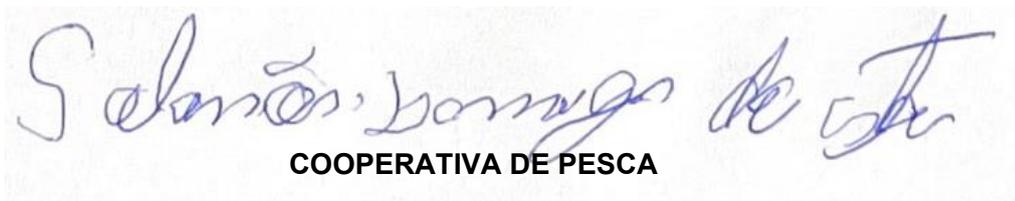
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, por determinação do Sr. Presidente, ficam os senhores cooperados da **Cooperativa de Pesca de Armação dos Búzios**, situada na Av. José Bento Ribeiro Dantas, 141, Centro, Armação dos Búzios, RJ, CEP. 2890-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.831.506/0001-76, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 12 de outubro de 2024, na Sociedade Esportiva Búzios - SEB, sito à Estrada da Usina Velha, nº 23, Centro Armação dos Búzios, RJ, CEP. 28950-000, às 10:00 horas em primeira convocação e 10:30 horas em segunda e última, quando serão abertos os trabalhos com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1º) **Eleição da Diretoria;**
- 2º) **Atualização do endereço na Receita Federal;**
- 3º) **Atualização do CNAE da Cooperativa**
- 4º) **Assuntos Gerais**

Face a importância dos assuntos a serem tratados, lembramos a conveniência do comparecimento de todos.

Atenciosamente,



**COOPERATIVA DE PESCA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**